

Parágrafo único. A redução de encargos tributários só entrará em vigor quando satisfeitas as condições contidas no Art. 14, da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que impliquem na execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e sem adequação com as cotas financeiras de desembolso.

§1º. A comprovação da suficiente disponibilidade de dotação orçamentária se dará com a emissão prévia e juntada ao processo administrativo de Nota de Reserva Orçamentária no Sistema de Contabilidade no valor total que comporte a realização da despesa até final do exercício corrente à qual ela se iniciar.

§2º. Os responsáveis pelo procedimento licitatório e pela realização da despesa somente poderão dar prosseguimento à licitação e à efetiva realização da despesa após o cumprimento do disposto no §1º do artigo 34 desta lei.

§3º. Fica dispensada da comprovação da suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, prevista neste artigo, quando se tratar de abertura de licitação por Ata de Registro de Preços.

Art. 35. Caso o projeto de lei orçamentária de 2025 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada unidade orçamentária, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§2º. Eventuais saldos negativos, apurados em consequência de emendas apresentadas ao projeto de lei na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, através da abertura de créditos adicionais.

§3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória - IPAMV;

III - serviço da dívida;

IV - pagamento de compromissos nas áreas de saúde, educação, assistência social e segurança pública;

V - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências voluntárias da União e do Estado;

VI - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação aos recursos previstos no inciso anterior;

VII - conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores a 2025 e cujo cronograma físico, estabelecido em instrumento contratual, não se estenda além do 1º semestre de 2025;

VIII - pagamento de contratos que versem sobre serviços de natureza continuada.

Art. 36. O Poder Executivo disponibilizará no site www.vitoria.es.gov.br, no prazo de trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da Despesa - QDD, discriminando a despesa por modalidade de aplicação, conforme a unidade orçamentária e classificação funcional programática.

Art. 37. Em atendimento aos arts. 8º e 9º, da Lei Orgânica do Município de Vitória, o orçamento anual deverá ser elaborado com a participação da sociedade civil.

Art. 38. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício financeiro de 2024 poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2025 conforme o disposto no §2º, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 39. Cabe à Secretaria de Fazenda a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração do Orçamento Municipal. Parágrafo Único. A Secretaria de Fazenda determinará sobre:

I - calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;

II - elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas parciais do orçamento anual dos Poderes Executivo e Legislativo, seus órgãos, autarquias, fundos e empresas;

III - instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos.

Art. 40. O Poder Executivo estabelecerá, por meio de decreto, a programação financeira, o cronograma de execução mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação, nos termos dos artigos 8º e 13, da Lei Complementar nº 101/2000, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual.

Art. 41. Entende-se, para efeito do §3º, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, 28 de agosto de 2024

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2025

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração da arrecadação de transferências oriundas do ICMS, em razão da incerteza quanto ao índice (IPM) definitivo do município de Vitória	17.697.710	Limitação de empenho até o montante total da frustração verificada	17.697.710
TOTAL	17.697.710	TOTAL	17.697.710



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025			2026			2027		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (Exceto Fontes RPPS)	3.137.193.586	3.030.226.587	103,32%	3.147.075.133	2.936.977.014	100,01%	3.173.016.100	2.861.049.437	97,56%
Receita Primária (Exceto Fontes RPPS) (I)	2.769.571.916	2.675.139.492	91,21%	2.879.775.937	2.687.522.660	91,52%	2.985.313.808	2.691.801.781	91,79%
Despesa Total (Exceto Fontes RPPS)	3.137.193.586	3.030.226.587	103,32%	3.147.075.133	2.936.977.014	100,01%	3.173.016.100	2.861.049.437	97,56%
Despesa Primária (Exceto Fontes RPPS) (II)	3.026.216.083	2.923.033.017	99,66%	3.037.725.347	2.834.927.398	96,53%	3.068.885.044	2.767.156.406	94,36%
Receita Total (Com Fontes RPPS)	3.522.165.886	3.402.072.719	115,99%	3.535.898.333	3.299.842.453	112,37%	3.564.841.000	3.214.350.641	109,61%
Receitas Primárias (Com Fontes RPPS) (III)	3.075.144.216	2.970.292.877	101,27%	3.188.405.137	2.975.547.835	101,32%	3.296.141.708	2.972.069.501	101,35%
Despesa Total (Com Fontes RPPS)	3.522.165.886	3.402.072.719	115,99%	3.535.898.333	3.299.842.453	112,37%	3.564.841.000	3.214.350.641	109,61%
Despesa Primária (Com Fontes RPPS) (IV)	3.345.719.383	3.231.642.406	110,18%	3.360.423.647	3.136.082.423	106,79%	3.393.923.144	3.060.237.198	104,35%
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-256.644.167	-247.893.526	-8,45%	-157.949.410	-147.404.739	-5,02%	-83.571.236	-75.354.624	-2,57%
Resultado Primário (Com RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III-IV)	-270.717.867	-261.487.363	-8,92%	-172.162.510	-160.668.975	-5,47%	-97.927.236	-88.299.162	-3,01%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	42.782.834	41.324.093	1,41%	39.632.818	36.986.939	1,26%	35.742.780	32.228.598	1,10%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	188.802.690	182.365.198	6,22%	188.101.448	175.543.832	5,98%	187.403.712	168.978.432	5,76%
Resultado Nominal Abaixo da Linha	-264.525.645	-255.506.273	-8,71%	-100.500.219	-93.790.844	-3,19%	-93.203.153	-84.039.544	-2,87%
Dívida Pública Consolidada	616.547.613	595.525.560	20,30%	625.738.633	583.964.444	19,89%	624.448.443	563.053.515	19,20%
Dívida Consolidada Líquida	-1.060.666.097	-1.024.501.205	-34,93%	-960.165.878	-896.065.392	-30,51%	-866.962.725	-781.724.120	-26,66%

NOTA: A elaboração desse demonstrativo segue a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do Manual de Demonstrativos Fiscais-MDF da Secretaria do Tesouro Nacional. Portanto, o cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) – acima da linha, não são consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas são apartadas, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) – acima da linha, para fins de transparência. Também não são consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DO ANEXO DE METAS FISCAIS

A metodologia adotada é aquela estabelecida pela Lei Complementar 101/2000 - LRF e pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, nos termos do Manual de Demonstrativos Fiscais 14ª edição, para a definição das metas fiscais para o exercício a que se refere a LDO e aos dois subsequentes.

Conceitos de receitas primárias, despesas primárias e resultado primário:

Receitas Primárias: São as receitas que o governo obtenha e não amplie sua dívida ou não diminua seus ativos. São receitas não financeiras, a exemplo de impostos, taxas, contribuições etc.

Receitas não Primárias: são receitas que o governo obtém através do endividamento público ou da diminuição do Ativo. São aquelas decorrentes de aplicações financeiras, de operações de crédito, alienação de ativos de investimentos ou de amortização de empréstimos. Destaca-se que a Portaria

91/2020 do Ministério da Economia passou a considerar a alienação de bens móveis e imóveis como receita primária.

Despesas Primárias: São os gastos ligados diretamente à oferta de serviços públicos à sociedade, deduzidas as despesas financeiras. Tratam-se das despesas com pessoal, custeio, investimento ou inversões financeiras, ou seja, que não estão relacionadas ao serviço da dívida.

Despesas Não Primárias (financeiras): são despesas decorrentes de operações financeiras. São aquelas destinadas à concessão de crédito e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida.

Resultado Primário: O resultado primário é definido pela diferença entre receitas e despesas primárias, conforme definidas anteriormente. Caso essa diferença seja positiva, tem-se um superávit primário; caso seja negativa, tem-se um déficit primário.

Ressalta-se que um fator relevante na composição do resultado primário planejado é a previsão de despesas a serem realizadas com recursos oriundos de operações de crédito. A previsão de execução de tais despesas leva em conta os contratos de financiamento em andamento, bem como seus cronogramas, o que influenciou os resultados esperados para os respectivos exercícios.

Por fim, destaca-se que os recursos advindos de aplicações financeiras, apesar de não serem resultantes de aumento do endividamento do município, nem da redução de ativo, rege a legislação que devem ser subtraídos para efeitos de apuração da receita primária. E assim procedeu-se. O que merece atenção é o fato de que, apesar de ser plenamente possível o pagamento de quaisquer despesas com recursos provenientes de rendimentos (respeitados os respectivos vínculos), essas receitas são deduzidas na apuração do resultado primário planejado.

A partir do presente exercício o Manual de Demonstrativos Fiscais foi atualizado pela Secretaria do Tesouro Nacional e passou a trazer os valores com e sem os recursos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, para efeitos de transparência, acompanhada pela memória de cálculo.

RECEITAS SEM FONTES RPPS

		2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.281.678.039	1.326.651.690	1.373.084.498
	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	27.613.276	28.579.740	29.580.031
	RECEITA PATRIMONIAL	188.802.690	188.101.448	187.403.712
	RECEITA DE SERVIÇOS	2.193.595	3.047.650	3.154.318
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.621.477.019	1.692.704.346	1.756.711.954
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.775.200	57.743.877	59.764.912
RECEITAS DE CAPITAL	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	178.593.400	78.972.168	73.000
	ALIENAÇÃO DE BENS	1.045.554	1.082.462	1.120.348
	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	225.580	225.580	225.580
	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	500.000	500.000	500.000
	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
DEDUÇÃO FORMAÇÃO FUNDEB		-220.710.767	-230.533.828	-238.602.253
TOTAL: I		3.137.193.586	3.147.075.133	3.173.016.100

Apuração da Receita Primária

DEDUÇÕES

Receitas de Aplicações Financeiras	188.802.690	188.101.448	187.403.712
Operações de Crédito	178.593.400	78.972.168	73.000
Amortização de Empréstimos	225.580	225.580	225.580
Alien. Ativ. Financeiros	0	0	0
TOTAL: II	367.621.670	267.299.196	187.702.292
RECEITA PRIMÁRIA: III (I-II)	2.769.571.916	2.879.775.937	2.985.313.808

DESPESAS SEM FONTES RPPS

		2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	1.269.093.915	1.326.276.532	1.387.169.733
	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	42.782.834	39.632.818	35.742.780
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.184.980.102	1.205.621.507	1.246.981.157
DESPESAS DE CAPITAL	INVESTIMENTOS	510.810.106	442.335.640	369.020.277
	INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-
	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	68.194.669	69.716.967	68.388.276
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA	17.697.710	18.317.129	18.958.229
CMV	CMV	43.634.250	45.174.539	46.755.648
TOTAL: IV		3.137.193.586	3.147.075.133	3.173.016.100

Apuração da Despesa Primária

DEDUÇÕES

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	42.782.834	39.632.818	35.742.780
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	68.194.669	69.716.967	68.388.276
TOTAL: V	110.977.503	109.349.785	104.131.056
DESPESA PRIMÁRIA: VI (IV-V)	3.026.216.083	3.037.725.347	3.068.885.044

RESULTADO PRIMÁRIO: VII (III-VI)	SEM FONTES RPPS	-256.644.167	-157.949.410	-83.571.236
---	------------------------	---------------------	---------------------	--------------------

RECEITAS COM FONTES RPPS

		2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.281.678.039	1.326.651.690	1.373.084.498
	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	206.613.276	209.369.740	212.178.031
	RECEITA PATRIMONIAL	268.345.390	268.439.448	268.546.512
	RECEITA DE SERVIÇOS	2.328.595	3.183.950	3.292.318
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.621.477.019	1.692.704.346	1.756.711.954
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	62.994.800	65.036.577	67.159.612
RECEITAS DE CAPITAL	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	178.593.400	78.972.168	73.000
	ALIENAÇÃO DE BENS	1.045.554	1.082.462	1.120.348
	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	225.580	225.580	225.580
	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	500.000	500.000	500.000
	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	7.200	7.300	7.400
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		119.067.800	120.258.900	120.544.000
DEDUÇÃO FORMAÇÃO FUNDEB		-220.710.767	-230.533.828	-238.602.253
TOTAL: I		3.522.165.886	3.535.898.333	3.564.841.000

Apuração da Receita Primária

DEDUÇÕES

Receitas de Aplicações Financeiras	268.345.390	268.439.448	268.546.512
Operações de Crédito	178.593.400	78.972.168	73.000
Amortização de Empréstimos	225.580	225.580	225.580
Alien. Ativ. Financeiros	0	0	0
TOTAL: II	447.164.370	347.637.196	268.845.092
RECEITA PRIMÁRIA: III (I-II)	3.075.001.516	3.188.261.137	3.295.995.908

DESPESAS COM FONTES RPPS

		2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	1.567.996.215	1.628.085.732	1.691.165.733
	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	42.782.834	39.632.818	35.742.780
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.205.038.102	1.225.910.607	1.267.403.257
DESPESAS DE CAPITAL	INVESTIMENTOS	511.353.106	442.935.640	369.640.277
	INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-
	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	68.194.669	69.716.967	68.388.276
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA	17.697.710	18.317.129	18.958.229
CMV	CMV	43.634.250	45.174.539	46.755.648
TOTAL: IV		3.456.696.886	3.469.773.433	3.498.054.200

Apuração da Despesa Primária

DEDUÇÕES

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	42.782.834	39.632.818	35.742.780
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	68.194.669	69.716.967	68.388.276
TOTAL: V	110.977.503	109.349.785	104.131.056
DESPESA PRIMÁRIA: VI (IV-V)	3.345.719.383	3.360.423.647	3.393.923.144

RESULTADO PRIMÁRIO: VII (III-VI)	COM FONTES RPPS	-270.717.867	-172.162.510	-97.927.236
---	------------------------	---------------------	---------------------	--------------------

Para o Resultado Nominal, em conformidade com as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, adotou-se a metodologia abaixo da linha, representada pela variação da Dívida Consolidada Líquida de um exercício para o outro, sem considerar ativos e passivos com recursos vinculados ao RPPS.

ACOMPANHAMENTO MACROECONÔMICO E FISCAL

A elaboração do presente PLDO é pautada pela cautela especialmente quanto à efetiva recuperação da economia brasileira.

As estimativas de crescimento do PIB e da inflação normalmente balizam as projeções de receita, avaliando-se item a item a real influência desses indicadores. O último Boletim Focus do Banco Central do Brasil, datado de 05 de abril, estima um avanço do PIB brasileiro para 2024 na ordem de 1,90%. Quanto à expectativa de inflação, o boletim estima que se alcance 3,76%.

Assim, as premissas utilizadas foram:

- a. Verificação dos indicadores macroeconômicos, a exemplo das metas de inflação e expectativa de evolução do PIB.

Expectativas macroeconômicas

INDICADORES	2025 (%)	2026 (%)	2027 (%)
INFLAÇÃO*	3,53%	3,50%	3,50%
PIB	2,00%	2,00%	2,00%

FONTE: Relatório Boletim Focus - BACEN (maio/2024)

* Inflação do IPCA acumulada em 12 meses.

- b. Monitoramento do comportamento da economia local, estadual e nacional, bem como verificação da realização da arrecadação de recursos próprios, além das transferências financeiras previstas nas constituições estadual e federal;
- c. Acompanhamento da execução, metas e planejamento da política monetária, fiscal e tributária do Governo Federal, na forma de informes e relatórios do Comitê de Política Monetária, Banco Central do Brasil.

Por fim, a posição adotada em relação à projeção do ICMS levou em consideração o comportamento do Índice de Participação Municipal (IPM), cuja estimativa para o exercício de 2025 é de 13,800%, com expectativa de estabilidade próximo a esse patamar para os exercícios seguintes, conforme tabela a seguir:

Evolução do IPMV de Vitória

ANO	2020	2021	2022	2023	2024	2025*	2026*	2027*
IPM**	15,311	15,843	14,535	14,782	13,779	13,800	14,000	14,000

FONTE: SEFAZ/GEARC/SUAEF/SIPM

* ESTIMADO PARA O REFERIDO EXERCÍCIO

** CADA PONTO PERCENTUAL EQUIVALE A APROXIMADAMENTE R\$ 50,0 MILHÕES

As projeções dos indicadores econômicos acima consideram a permanência do cenário econômico atual. Modificações das condições macroeconômicas nacionais ou na estabilidade econômica internacional poderão alterar o panorama projetado, que poderá ser atualizado quando do envio da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% RCL	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	2.665.353.935	122,78%	2.876.327.385	104,80%	210.973.450	7,92%
Receitas Primárias (I)	2.329.660.170	105,56%	2.576.177.583	93,87%	246.517.414	10,58%
Despesa Total	2.665.353.935	122,78%	2.525.672.788	92,03%	-139.681.147	-5,24%
Despesas Primárias (II)	2.584.778.643	118,21%	2.437.679.626	88,82%	-147.099.017	-5,69%
Resultado Primário (III) = (I-II)	-255.118.474	-12,65%	138.497.957	5,05%	393.616.430	154,29%
Resultado Nominal	-170.306.962	-11,19%	308.296.731	11,23%	478.603.693	281,02%
Dívida Pública Consolidada	556.139.592	31,63%	366.412.134	13,35%	-189.727.459	-34,12%
Dívida Consolidada Líquida	-497.658.826	4,53%	-1.414.684.441	-51,55%	-917.025.615	-184,27%

Em avaliação aos dados de execução de receita e despesa no exercício de 2023, mesmo diante do persistente ambiente de incertezas no plano macroeconômico, em meio a uma lenta recuperação do desempenho da economia nacional pós pandemia, verifica-se que o município de Vitória cumpriu as respectivas metas para os Resultados Nominal e Primário fixadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para o referido ano.

O desempenho do PIB nacional em 2023 demonstrou uma ainda discreta recuperação, com avanço na ordem de 2,9%, segundo dados do IBGE. Ainda que tenha superado as estimativas iniciais do mercado, manifestadas por meio do Boletim Focus emitido pelo Banco Central do Brasil, a recuperação ocorre após série histórica de fraco desempenho do indicador, seguida de forte retração em função da pandemia de COVID-19.

Outro indicador que merece destaque é a inflação acumulada no exercício, atingindo o patamar de 4,68% em 12 meses, valor aproximado à expectativa inicial do mercado de 5,17%, conforme relatório a seguir:



Focus Relatório de Mercado

Expectativas de Mercado

Mediana - Agregado	2023							
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	
IPCA (variação %)	5,17	5,36	5,39 ▲	(5)	138	5,40	47	
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	0,79	0,78	0,77 ▼	(2)	99	0,80	31	
Câmbio (R\$/US\$)	5,26	5,28	5,28 =	(1)	107	5,30	29	
Selic (% a.a)	11,75	12,25	12,50 ▲	(1)	124	12,50	34	
IGP-M (variação %)	4,55	4,61	4,67 ▲	(3)	71	4,87	14	
IPCA Administrados (variação %)	6,23	6,79	6,95 ▲	(7)	85	7,04	26	
Conta corrente (US\$ bilhões)	-46,00	-46,55	-46,00 ▲	(2)	24	-44,55	8	
Balança comercial (US\$ bilhões)	59,10	56,61	57,20 ▲	(1)	25	55,00	10	
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	77,00	80,00	80,00 =	(3)	22	80,00	7	
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	62,15	61,95	61,85 ▼	(1)	22	62,00	9	
Resultado primário (% do PIB)	-1,00	-1,20	-1,19 ▲	(1)	32	-1,16	12	
Resultado nominal (% do PIB)	-8,65	-8,50	-8,25 ▲	(2)	20	-7,45	8	

Boletim Focus de 13/01/2023

Fonte: Banco Central do Brasil, disponível em <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20230113.pdf>

Assim, diante da indispensável austeridade e prudência na condução das contas públicas, verificou-se que os resultados alcançados demonstram compatibilidade à política fiscal adotada pelo município definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de referência.

Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de FazendaLEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025

AMF – Tabela 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total (Exceto Fontes RPPS)	2.206.888.626	2.510.846.585	13,77%	3.137.193.586	24,95%	3.137.193.586	0,00%	3.147.075.133	0,31%	3.173.016.100	0,82%	
Receita Primária (Exceto Fontes RPPS) (I)	1.876.584.554	2.175.152.820	15,91%	2.769.571.916	27,33%	2.769.571.916	0,00%	2.879.775.937	3,98%	2.985.313.808	3,66%	
Despesa Total (Exceto Fontes RPPS)	2.206.888.626	2.510.846.585	13,77%	3.137.193.586	24,95%	3.137.193.586	0,00%	3.147.075.133	0,31%	3.173.016.100	0,82%	
Despesa Primária (Exceto Fontes RPPS) (II)	2.051.467.198	2.356.367.643	14,86%	3.026.216.083	28,43%	3.026.216.083	0,00%	3.037.725.347	0,38%	3.068.885.044	1,03%	
Receita Total (Com Fontes RPPS)	2.355.280.876	2.665.353.935	13,17%	3.422.997.958	-28,43%	3.522.165.886	2,90%	3.535.898.333	0,39%	3.564.841.000	0,82%	
Receitas Primárias (Com Fontes RPPS) (III)	2.024.976.804	2.329.660.170	15,05%	3.065.090.066	-31,57%	3.075.144.216	-0,33%	3.188.405.137	3,68%	3.296.141.708	3,38%	
Despesa Total (Com Fontes RPPS)	2.355.280.876	2.665.353.935	13,17%	3.422.997.958	28,43%	3.522.165.886	2,90%	3.535.898.333	0,39%	3.564.841.000	0,82%	
Despesa Primária (Com Fontes RPPS) (IV)	2.267.641.528	2.584.778.643	13,99%	3.312.020.455	28,14%	3.345.719.383	1,02%	3.360.423.647	0,44%	3.393.923.144	1,00%	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-174.882.644	-181.214.823	3,62%	-256.644.167	41,62%	-256.644.167	0,00%	-157.949.410	-38,46%	-83.571.236	-47,09%	
Resultado Primário (Com RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III-IV)	-242.664.724	-255.118.474	5,13%	-246.930.389	-3,21%	-270.717.867	9,63%	-172.162.510	-36,41%	-97.927.236	-43,12%	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	8.651.269	50.251.536	480,86%	91.546.129	82,18%	42.782.834	-53,27%	39.632.818	-7,36%	35.742.780	-9,82%	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	32.612.457	25.919.475	-20,52%	59.751.262	130,53%	188.802.690	215,98%	188.101.448	-0,37%	187.403.712	-0,37%	
Resultado Nominal Abaixo da Linha	-214.582.762	-170.306.962	-20,63%	-264.525.645	55,32%	-264.525.645	0,00%	-100.500.219	-62,01%	-93.203.153	-7,26%	
Dívida Pública Consolidada	606.715.705	556.139.592	-8,34%	616.547.613	10,86%	616.547.613	0,00%	625.738.633	1,49%	624.448.443	-0,21%	
Dívida Consolidada Líquida	86.931.222	-497.658.826	-672,47%	-1.060.666.097	113,13%	-1.060.666.097	0,00%	-960.165.878	-9,48%	-866.962.725	-9,71%	

	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (Exceto Fontes RPPS)	2.395.659.523	2.605.254.417	8,75%	3.137.193.586	20,42%	3.030.226.587	-3,41%	2.936.977.014	-3,08%	2.861.049.437	-2,59%
Receita Primária (Exceto Fontes RPPS) (I)	2.037.102.192	2.256.938.566	10,79%	2.769.571.916	22,71%	2.675.139.492	-3,41%	2.687.522.660	0,46%	2.691.801.781	0,16%
Despesa Total (Exceto Fontes RPPS)	2.395.659.523	2.605.254.417	8,75%	3.137.193.586	20,42%	3.030.226.587	-3,41%	2.936.977.014	-3,08%	2.861.049.437	-2,59%
Despesa Primária (Exceto Fontes RPPS) (II)	2.226.943.794	2.444.967.067	9,79%	3.026.216.083	23,77%	2.923.033.017	-3,41%	2.834.927.398	-3,01%	2.767.136.406	-2,39%
Receita Total (Com Fontes RPPS)	2.556.744.819	2.765.571.243	8,17%	3.422.997.958	23,77%	3.402.072.719	-0,61%	3.299.842.453	-3,00%	3.214.350.641	-2,59%
Receitas Primárias (Com Fontes RPPS) (III)	2.198.187.488	2.417.255.392	9,97%	3.065.090.066	26,80%	2.970.292.877	-3,09%	2.975.547.835	0,18%	2.972.069.501	-0,12%
Despesa Total (Com Fontes RPPS)	2.556.744.819	2.765.571.243	8,17%	3.422.997.958	23,77%	3.402.072.719	-0,61%	3.299.842.453	-3,00%	3.214.350.641	-2,59%
Despesa Primária (Com Fontes RPPS) (IV)	2.461.609.054	2.681.966.320	8,95%	3.312.020.455	23,49%	3.231.642.406	-2,43%	3.136.082.423	-2,96%	3.060.237.198	-2,42%
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-189.841.602	-188.028.501	-0,96%	-256.644.167	36,49%	-247.893.526	-3,41%	-147.404.739	-40,54%	-75.354.624	-48,88%
Resultado Primário (Com RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III-IV)	-263.421.565	-264.710.928	0,49%	-246.930.389	-6,72%	-261.487.363	5,90%	-160.668.975	-38,56%	-88.299.162	-45,04%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	9.391.274	52.140.994	455,21%	91.546.129	75,57%	41.324.093	-54,86%	36.986.939	-10,50%	32.228.598	-12,86%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	35.402.033	26.894.047	-24,03%	59.751.262	122,17%	182.365.198	205,21%	175.543.832	-3,74%	168.978.432	-3,74%
Resultado Nominal Abaixo da Linha	-232.937.553	-176.710.504	-24,14%	-264.525.645	49,69%	-255.506.273	-3,41%	-93.790.844	-63,29%	-84.039.544	-10,40%
Dívida Pública Consolidada	658.612.419	577.050.441	-12,38%	616.547.613	6,84%	595.525.560	-3,41%	583.964.444	-1,94%	563.053.515	-3,58%
Dívida Consolidada Líquida	94.367.068	-516.370.798	-647,19%	-1.060.666.097	105,41%	-1.024.501.205	-3,41%	-896.065.392	-12,54%	-781.724.120	-12,76%

Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de FazendaLEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	9.508.890	1,28%	9.508.890	0,21%	9.508.890	0,27%
Reservas	281.307.719					
Resultado Acumulado	450.306.155	60,76%	4.532.119.304	99,79%	3.506.030.201	99,73%
TOTAL	741.122.763	62,04%	4.541.628.194	100,00%	3.515.539.091	100,00%

Nota: O quadro demonstra o Patrimônio Líquido Consolidado do Município líquido de transações intragovernamentais, sendo o Regime Previdenciário destacado abaixo.

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Reservas	281.307.719					
Lucros ou Prejuízos Acumulados	19.893.662	6,60%	11.192.968	100,00%	3.343.991	100,00%
TOTAL	301.201.381	6,60%	11.192.968	100,00%	3.343.991	100,00%



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2025

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.081.993,14	968.469,80	1.291.716,11
Alienação de Bens Móveis	1.462.870,00	351.616,00	795.663,10
Alienação de Bens Imóveis	656,88	5.800,00	406.391,47
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	618.466,26	611.053,80	89.661,54
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	113.948,03	1.346.830,53	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	113.948,03	1.346.830,53	0,00
Investimentos	113.948,03	1.346.830,53	0,00
Inversões Financeiras	0	0	0,00
Amortização da Dívida	0	0	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0,00
SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	2022 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2021 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	2.881.400,49	913.355,38	1.291.716,11



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AValiação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos e das Pensões e Inativos Militares

2025

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	101.999.557,73	41.455.369,78	28.779.772,53
Receita de Contribuições dos Segurados	17.661.400,78	15.292.571,76	10.961.963,51
Ativo	17.627.887,29	15.118.984,95	10.938.104,99
Inativo	23.892,10	27.709,93	14.227,19
Pensionista	9.621,39	145.876,88	9.631,33
Receita de Contribuições Patronais	27.358.463,25	23.730.753,45	16.682.511,47
Ativo	27.358.463,25	23.730.753,45	16.682.511,47
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	56.979.693,70	2.370.074,21	1.064.515,13
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	56.979.693,70	2.370.074,21	1.064.515,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	61.970,36	70.782,42
Compensação Financeira Entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	61.970,36	70.782,42
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) - (IV) = (I + III - II)	101.999.557,73	41.455.369,78	28.779.772,53
DESPESAS - PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
Benefícios	1.326.632,12	997.606,19	788.284,14
Aposentadorias	894.260,24	673.920,80	497.084,33
Pensões por Morte	432.371,88	323.685,39	291.199,81
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira Entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.326.632,12	997.606,19	788.284,14
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	100.672.925,61	40.457.763,59	27.991.488,39
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2022	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2022	2021
VALOR	39.000.000,00	34.795.290,00	33.538.567,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2023	2022	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	121.250,00	87.000,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	401.977.038,77	304.797.970,50	778.185.112,29
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DAS
PENSÕES E INATIVOS MILITARES
2025

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES (VII)	254.403.833,42	155.822.467,66	141.380.417,22
Receita de Contribuições dos Segurados	72.233.993,65	75.432.265,19	59.625.787,00
Ativo	46.761.860,67	43.884.643,46	37.997.618,18
Inativo	22.465.025,31	28.315.282,30	18.993.095,19
Pensionista	3.007.107,67	3.232.339,43	2.635.073,63
Receita de Contribuições Patronais	73.244.712,97	52.730.297,67	47.875.075,05
Ativo	73.244.712,97	52.730.297,67	47.875.075,05
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	88.241.861,11	2.734.484,32	20.263.185,69
Receitas Imobiliárias	13.196,70	84.440,83	83.100,16
Receitas de Valores Mobiliários	88.228.664,41	2.650.043,49	20.180.085,53
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	958.918,85	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	19.724.346,84	24.925.420,48	13.616.369,48
Compensação Previdenciária entre os regimes	19.621.768,93	22.552.102,43	2.216.098,49
Demais Receitas Correntes	102.577,91	2.373.318,05	11.400.270,99
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - (IX) = (VII + VIII)	254.403.833,42	155.822.467,66	141.380.417,22
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
Benefícios	367.031.914,37	328.760.657,26	287.961.628,89
Aposentadorias	320.139.167,00	281.235.388,97	248.707.155,36
Pensões por Morte	46.892.747,37	47.525.268,29	39.254.473,53
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	367.031.914,37	328.760.657,26	287.961.628,89
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO- FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	-112.628.080,95	-172.938.189,60	-146.581.211,67
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2023	2022	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	207.516.250,00	195.531.210,48	178.193.995,89
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes a Caixa	1.051,97	359,57	0,00
Investimento e Aplicações	605.807.973,78	521.248.808,42	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DAS
PENSÕES E INATIVOS MILITARES
2025

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
Receitas Correntes	1.191.205,81	238.725,51	0,00
TOTAL DE RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS (XII)	1.191.205,81	238.725,51	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
Despesas Correntes (XIII)	5.701.802,16	4.254.529,93	3.617.284,61
Pessoal e Encargos Sociais	3.762.727,03	2.688.295,59	2.486.180,89
Demais Despesas Correntes	1.939.075,13	1.566.234,34	1.131.103,72
Despesas de Capital (XIV)	20.649,40	2.539,80	4.697,67
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	5.722.451,56	4.257.069,73	3.621.982,28
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-4.531.245,75	-4.018.344,22	-3.621.982,28
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes a Caixa	260,04	0,00	0,00
Investimento e Aplicações	16.117.449,62	7.888.255,57	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2023	2022	2021
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2023	2022	2021
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)
2025

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) 1	RESULTADO ACUMULADO CAPITALIZADO (Fundo de Previdência) 2
2024	48.707.865,24	6.106.375,95	42.601.489,29	444.578.528,06	466.419.661,69
2025	49.194.943,90	6.611.632,37	42.583.311,53	487.161.839,59	534.168.877,20
2026	49.686.893,34	7.164.464,44	42.522.428,90	529.684.268,49	605.351.498,83
2027	50.183.762,27	7.808.793,97	42.374.968,30	572.059.236,80	680.055.878,65
2028	50.685.599,89	8.542.274,65	42.143.325,24	614.202.562,03	758.377.385,02
2029	51.192.455,89	9.413.166,47	41.779.289,42	655.981.851,45	840.366.853,17
2030	51.704.380,45	10.326.838,15	41.377.542,30	697.359.393,75	926.174.865,68
2031	52.221.424,25	11.478.043,11	40.743.381,15	738.102.774,90	1.015.760.049,13
2032	52.743.638,50	12.962.456,68	39.781.181,82	777.883.956,71	1.108.980.803,97
2033	53.271.074,88	14.826.164,75	38.444.910,14	816.328.866,85	1.205.641.002,28
2034	53.803.785,63	16.578.425,90	37.225.359,73	853.554.226,58	1.306.037.852,01
2035	54.341.823,49	18.222.056,54	36.119.766,95	889.673.993,53	1.410.481.062,10
2036	54.885.241,72	20.531.585,06	34.353.656,66	924.027.650,18	1.518.501.865,91
2037	55.434.094,14	27.157.647,02	28.276.447,11	952.304.097,30	1.625.862.541,64
2038	55.988.435,08	36.993.304,68	18.995.130,40	971.299.227,70	1.729.242.253,56
2039	56.548.319,43	46.698.946,47	9.849.372,96	981.148.600,66	1.828.574.640,62
2040	57.113.802,63	54.422.090,39	2.691.712,24	983.840.312,90	1.925.690.250,49
2041	57.684.940,65	62.858.067,54	-5.173.126,89	978.667.186,01	2.019.749.273,85
2042	58.261.790,06	67.760.495,77	-9.498.705,72	969.168.480,29	2.114.224.564,06
2043	58.844.407,96	73.154.022,08	-14.309.614,13	954.858.866,17	2.208.639.749,40
2044	59.432.852,04	77.572.060,34	-18.139.208,30	936.719.657,87	2.303.998.360,59
2045	60.027.180,56	81.899.280,66	-21.872.100,10	914.847.557,76	2.400.448.275,71
2046	60.627.452,36	93.538.419,85	-32.910.967,49	881.936.590,27	2.490.551.336,28
2047	61.233.726,89	105.992.808,09	-44.759.081,20	837.177.509,08	2.573.149.919,74
2048	61.846.064,16	116.233.715,20	-54.387.651,04	782.789.858,04	2.650.133.603,17
2049	62.464.524,80	121.407.337,77	-58.942.812,97	723.847.045,06	2.726.416.959,54
2050	63.089.170,05	123.702.376,78	-60.613.206,73	663.233.838,33	2.804.923.047,19
2051	63.720.061,75	125.920.498,72	-62.200.436,97	601.033.401,36	2.885.851.868,18
2052	64.357.262,36	127.771.318,08	-63.414.055,71	537.619.345,65	2.969.711.686,23
2053	65.000.834,99	129.793.268,59	-64.792.433,61	472.826.912,04	3.056.484.730,84
2054	65.650.843,34	130.670.307,41	-65.019.464,07	407.807.447,97	3.147.502.376,71
2055	66.307.351,77	131.727.273,26	-65.419.921,48	342.387.526,49	3.242.805.743,90
2056	66.970.425,29	132.232.315,66	-65.261.890,37	277.125.636,12	3.343.188.873,14
2057	67.640.129,54	132.288.160,92	-64.648.031,38	212.477.604,74	3.449.381.468,40
2058	68.316.530,84	131.947.991,62	-63.631.460,78	148.846.143,95	3.562.096.399,70
2059	68.999.696,15	131.556.397,87	-62.556.701,73	86.289.442,23	3.681.729.909,29
2060	69.689.693,11	134.215.054,71	-64.525.361,61	21.764.080,62	3.805.517.056,67
2061	70.386.590,04	136.918.792,86	-66.532.202,82	-44.768.122,20	3.933.633.003,15
2062	71.090.455,94	139.668.519,20	-68.578.063,26	-113.346.185,46	4.066.261.088,81
2063	71.801.360,50	142.465.158,81	-70.663.798,31	-184.009.983,78	4.203.593.236,68
2064	72.519.374,10	145.309.655,28	-72.790.281,18	-256.800.264,96	4.345.830.377,27
2065	73.244.567,84	148.202.971,10	-74.958.403,26	-331.758.668,21	4.493.182.894,67



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)
2025

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) 1	RESULTADO ACUMULADO CAPITALIZADO (Fundo de Previdência) 2
2066	73.977.013,52	151.146.088,04	-77.169.074,52	-408.927.742,73	4.645.871.095,39
2067	74.716.783,66	154.140.007,51	-79.423.223,86	-488.350.966,59	4.804.125.700,88
2068	75.463.951,49	157.185.750,98	-81.721.799,49	-570.072.766,08	4.968.188.365,13
2069	76.218.591,01	160.284.360,35	-84.065.769,34	-654.138.535,42	5.138.312.218,58
2070	76.980.776,92	163.436.898,37	-86.456.121,45	-740.594.656,87	5.314.762.439,68
2071	77.750.584,69	166.644.449,05	-88.893.864,36	-829.488.521,23	5.497.816.855,51
2072	78.528.090,54	169.908.118,09	-91.380.027,55	-920.868.548,78	5.687.766.572,99
2073	79.313.371,44	173.229.033,30	-93.915.661,86	-1.014.784.210,64	5.884.916.642,22
2074	80.106.505,16	176.608.345,06	-96.501.839,90	-1.111.286.050,55	6.089.586.753,58
2075	80.907.570,21	180.047.226,72	-99.139.656,51	-1.210.425.707,06	6.302.111.970,41
2076	81.716.645,91	183.546.875,13	-101.830.229,22	-1.312.255.936,28	6.522.843.498,96
2077	82.533.812,37	187.108.511,03	-104.574.698,66	-1.416.830.634,94	6.752.149.497,62
2078	83.359.150,49	190.733.379,59	-107.374.229,10	-1.524.204.864,03	6.990.415.927,49
2079	84.192.742,00	194.422.750,86	-110.230.008,86	-1.634.434.872,89	7.238.047.446,26
2080	85.034.669,42	198.177.920,27	-113.143.250,85	-1.747.578.123,74	7.495.468.347,76
2081	85.885.016,11	202.000.209,14	-116.115.193,03	-1.863.693.316,77	7.763.123.549,50
2082	86.743.866,27	205.890.965,20	-119.147.098,93	-1.982.840.415,70	8.041.479.630,57
2083	87.611.304,93	209.851.563,11	-122.240.258,18	-2.105.080.673,88	8.331.025.922,66
2084	88.487.417,98	213.883.405,00	-125.395.987,01	-2.230.476.660,90	8.632.275.656,79
2085	89.372.292,16	217.893.496,40	-128.521.204,24	-2.358.997.865,14	8.945.864.029,37
2086	90.266.015,09	222.074.448,51	-131.808.433,43	-2.490.806.298,57	9.272.261.522,28
2087	91.168.675,24	226.330.965,11	-135.162.289,87	-2.625.968.588,44	9.612.060.739,88
2088	92.080.361,99	230.664.565,13	-138.584.203,14	-2.764.552.791,58	9.965.883.398,47
2089	93.001.165,61	235.076.797,80	-142.075.632,19	-2.906.628.423,77	10.334.381.798,33
2090	93.931.177,26	239.569.243,23	-145.638.065,96	-3.052.266.489,73	10.718.240.371,06
2091	94.870.489,04	244.143.513,02	-149.273.023,98	-3.201.539.513,72	11.118.177.306,21
2092	95.819.193,93	248.801.250,92	-152.982.057,00	-3.354.521.570,71	11.534.946.261,14
2093	96.777.385,87	253.544.133,45	-156.766.747,59	-3.511.288.318,30	11.969.338.158,54
2094	97.745.159,73	258.373.870,55	-160.628.710,83	-3.671.917.029,13	12.422.183.075,96
2095	98.722.611,32	263.292.206,26	-164.569.594,94	-3.836.486.624,06	12.894.352.232,19
2096	99.709.837,44	268.300.919,40	-168.591.081,96	-4.005.077.706,03	13.386.760.075,49
2097	100.706.935,81	273.401.824,26	-172.694.888,45	-4.177.772.594,47	13.900.366.478,82
2098	101.714.005,17	278.596.771,31	-176.882.766,14	-4.354.655.360,62	14.436.179.047,62

FONTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória - Plano Previdenciário

1. Resultado Aritmético

2. Resultado com a capitalização do saldo financeiro



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)
2025

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) 1	RESULTADO ACUMULADO CAPITALIZADO (Fundo de Previdência) 2
2024	151.479.555,97	431.590.790,23	-280.111.234,26	325.696.740,18	637.492.191,52
2025	129.664.796,20	436.763.579,82	-307.098.783,62	18.597.956,56	667.843.654,46
2026	130.062.578,83	445.421.129,99	-315.358.551,16	-296.760.594,59	699.640.188,76
2027	129.493.517,48	453.100.261,98	-323.606.744,50	-620.367.339,09	732.950.596,91
2028	128.441.573,78	459.380.797,30	-330.939.223,51	-951.306.562,61	767.846.957,25
2029	127.363.339,05	468.783.726,27	-341.420.387,23	-1.292.726.949,84	804.404.779,93
2030	124.036.323,01	474.918.747,13	-350.882.424,12	-1.643.609.373,96	842.703.170,36
2031	121.330.167,62	480.533.505,03	-359.203.337,41	-2.002.812.711,36	882.825.000,31
2032	118.144.627,11	488.409.100,81	-370.264.473,69	-2.373.077.185,06	924.857.087,31
2033	113.433.103,71	500.994.561,49	-387.561.457,78	-2.760.638.642,84	968.890.382,51
2034	105.795.433,88	510.589.495,04	-404.794.061,16	-3.165.432.704,01	1.015.020.167,46
2035	98.802.542,26	523.288.088,94	-424.485.546,68	-3.589.918.250,69	1.063.346.260,30
2036	88.868.530,98	529.719.828,58	-440.851.297,60	-4.030.769.548,29	1.113.973.231,81
2037	79.343.223,25	532.064.572,08	-452.721.348,83	-4.483.490.897,12	1.167.010.631,63
2038	69.691.512,48	531.780.847,76	-462.089.335,28	-4.945.580.232,40	1.222.573.225,39
2039	59.144.817,21	521.696.537,73	-462.551.720,52	-5.408.131.952,92	1.280.781.243,00
2040	51.611.519,70	509.318.064,23	-457.706.544,52	-5.865.838.497,44	1.341.760.638,84
2041	45.610.346,91	493.467.680,93	-447.857.334,02	-6.313.695.831,46	1.405.643.364,37
2042	40.112.095,02	482.564.403,61	-442.452.308,59	-6.756.148.140,05	1.472.567.653,58
2043	34.699.498,84	469.684.899,71	-434.985.400,87	-7.191.133.540,92	1.542.678.322,21
2044	29.762.234,86	454.388.420,51	-424.626.185,65	-7.615.759.726,57	1.616.127.081,09
2045	25.620.120,18	438.609.403,74	-412.989.283,56	-8.028.749.010,13	1.693.072.864,43
2046	21.435.925,45	422.552.029,54	-401.116.104,09	-8.429.865.114,22	1.773.682.173,76
2047	17.061.366,67	403.734.605,58	-386.673.238,91	-8.816.538.353,12	1.858.129.438,27
2048	13.735.310,55	383.091.320,23	-369.356.009,68	-9.185.894.362,80	1.946.597.392,23
2049	11.020.507,64	361.046.394,44	-350.025.886,80	-9.535.920.249,60	2.039.277.470,42
2050	9.022.052,84	338.436.942,20	-329.414.889,36	-9.865.335.138,96	2.136.370.222,46
2051	7.682.455,96	312.809.301,06	-305.126.845,10	-10.170.461.984,06	1.932.417.524,15
2052	6.283.773,85	288.198.671,86	-281.914.898,01	-10.452.376.882,07	1.741.867.089,98
2053	5.177.033,51	264.426.865,88	-259.249.832,37	-10.711.626.714,44	1.564.841.608,47
2054	4.445.608,07	241.693.578,87	-237.247.970,80	-10.948.874.685,24	1.401.350.736,45
2055	3.997.337,06	220.409.782,01	-216.412.444,95	-11.165.287.130,19	1.250.888.661,71
2056	3.583.098,13	200.711.440,54	-197.128.342,41	-11.362.415.472,60	1.112.528.868,31
2057	3.195.620,70	182.212.631,13	-179.017.010,44	-11.541.432.483,04	985.685.896,39
2058	2.844.603,48	163.329.617,30	-160.485.013,82	-11.701.917.496,86	871.378.495,44
2059	2.526.462,83	146.032.035,23	-143.505.572,40	-11.845.423.069,26	768.653.834,21
2060	2.238.821,40	130.230.409,49	-127.991.588,09	-11.973.414.657,35	676.599.806,17
2061	1.979.313,21	115.832.350,09	-113.853.036,89	-12.087.267.694,24	594.350.106,95
2062	1.745.442,56	102.736.076,18	-100.990.633,63	-12.188.258.327,86	521.096.067,62
2063	1.535.060,06	90.848.465,50	-89.313.405,44	-12.277.571.733,30	456.081.069,79
2064	1.346.656,55	80.113.938,11	-78.767.281,56	-12.356.339.014,86	398.565.357,12
2065	1.177.980,23	70.430.437,64	-69.252.457,41	-12.425.591.472,27	347.873.795,26



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)
2025

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) 1	RESULTADO ACUMULADO CAPITALIZADO (Fundo de Previdência) 2
2066	1.027.879,91	61.752.021,50	-60.724.141,59	-12.486.315.613,86	303.342.751,62
2067	894.315,95	53.978.810,83	-53.084.494,88	-12.539.400.108,74	264.375.082,45
2068	776.112,73	47.063.496,69	-46.287.383,96	-12.585.687.492,70	230.390.499,41
2069	671.892,55	40.938.348,37	-40.266.455,82	-12.625.953.948,51	200.847.164,43
2070	579.959,59	35.508.929,04	-34.928.969,45	-12.660.882.917,97	175.270.711,65
2071	499.554,02	30.749.806,40	-30.250.252,38	-12.691.133.170,34	153.187.884,13
2072	429.142,77	26.565.001,63	-26.135.858,86	-12.717.269.029,21	134.198.142,96
2073	367.802,36	22.914.051,59	-22.546.249,23	-12.739.815.278,43	117.921.069,66
2074	314.760,50	19.750.192,87	-19.435.432,36	-12.759.250.710,79	104.004.008,33
2075	268.578,46	16.989.198,91	-16.720.620,45	-12.775.971.331,24	92.161.216,48
2076	228.903,11	14.613.208,07	-14.384.304,96	-12.790.355.636,21	82.110.333,78
2077	194.696,76	12.559.824,82	-12.365.128,06	-12.802.720.764,26	73.617.521,98
2078	165.162,43	10.776.057,18	-10.610.894,74	-12.813.331.659,01	66.490.543,05
2079	140.171,53	9.265.295,29	-9.125.123,76	-12.822.456.782,77	60.523.746,32
2080	118.675,56	7.954.483,54	-7.835.807,97	-12.830.292.590,74	55.574.836,31
2081	100.389,21	6.831.731,77	-6.731.342,55	-12.837.023.933,30	51.506.161,17
2082	84.941,09	5.874.133,21	-5.789.192,12	-12.842.813.125,42	48.196.158,87
2083	72.087,16	5.071.358,87	-4.999.271,70	-12.847.812.397,12	45.527.409,84
2084	61.180,29	4.379.162,19	-4.317.981,90	-12.852.130.379,02	43.421.217,30
2085	44.422,06	3.365.801,92	-3.321.379,86	-12.855.451.758,88	42.229.624,34
2086	39.145,03	2.994.693,88	-2.955.548,86	-12.858.407.307,74	41.352.419,83
2087	34.496,59	2.664.622,04	-2.630.125,45	-12.861.037.433,19	40.764.199,59
2088	30.401,70	2.371.037,62	-2.340.635,92	-12.863.378.069,11	40.442.851,64
2089	26.794,27	2.109.897,10	-2.083.102,83	-12.865.461.171,94	40.369.215,12
2090	23.616,14	1.877.606,02	-1.853.989,88	-12.867.315.161,82	40.526.778,47
2091	20.816,09	1.670.968,98	-1.650.152,89	-12.868.965.314,71	40.901.412,38
2092	18.349,03	1.487.145,29	-1.468.796,26	-12.870.434.110,96	41.481.133,85
2093	16.175,25	1.323.609,50	-1.307.434,25	-12.871.741.545,21	42.255.897,86
2094	14.259,80	1.178.116,38	-1.163.856,58	-12.872.905.401,79	43.217.413,73
2095	12.571,90	1.048.669,73	-1.036.097,84	-12.873.941.499,62	44.358.983,50
2096	11.084,43	933.494,76	-922.410,32	-12.874.863.909,95	45.675.359,87
2097	9.773,54	831.013,40	-821.239,87	-12.875.685.149,81	47.162.621,74
2098	7.395,22	647.582,74	-640.187,52	-12.876.325.337,33	48.911.403,15

FONTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória - IPAMV - Plano Financeiro

1. Resultado Aritmético
2. Resultado com a capitalização do saldo financeiro
3. Não foram considerados os aportes para cobertura de déficit atuarial.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
ISS	REMISSÃO ⁽¹⁾	AUTÔNOMOS PRESTADORES DE SERVIÇOS COM DESCONTO NA COTA ÚNICA (ART.12 DA LEI 4.452/97 E ART. 1º DA LEI Nº 8.396/2012)	91.745,30	94.956,39	98.279,86	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTANTE DA PREVISÃO DE RENÚNCIA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEI ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.
ISS	REDUÇÃO DE ALÍQUOTA ⁽¹⁾	CONTRIBUINTES, PRESTADORES DE SERVIÇOS COM REDUÇÃO DE ALÍQUOTA (ARTIGOS 25 A 34 DA LEI Nº 6.075/2003, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 13.314/2007)	10.202.698,48	10.559.792,93	10.929.385,68	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTANTE DA PREVISÃO DE RENÚNCIA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEI ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.
ISS	OUTROS BENEFÍCIOS ⁽¹⁾	CONTRIBUINTES QUE EXIGEM A EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LEI Nº 8.693/2014, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 16.082/2014)	2.847.526,93	2.947.190,37	3.050.342,04	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTANTE DA PREVISÃO DE RENÚNCIA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEI ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.
ISS	ANISTIA ⁽¹⁾	CONTRIBUINTES QUE EFETUARAM PAGAMENTO DE DÉBITOS INSCRITOS EM DIVÍDUA ATIVA COM DESCONTO NAS MULTAS E JUROS PREVISTOS NAS LEIS 6755/2006, 9113/2017, 9288/2018 E LEI COMPLEMENTAR 193/2022.	3.359.270,28	3.476.844,74	3.598.534,31	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTANTE DA PREVISÃO DE RENÚNCIA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEI ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.
IPTU	REMISSÃO ⁽¹⁾	CONTRIBUINTES QUE EFETUAM PAGAMENTO A VISTA E NO VENCIMENTO COTA ÚNICA (§ 2º DO ART.14 DA LEI Nº 4.476/97 E SUAS ALTERAÇÕES)	5.909.688,13	6.116.527,21	6.330.605,67	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTANTE DA PREVISÃO DE RENÚNCIA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEI ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.
IPTU	REMISSÃO ⁽¹⁾	CONTRIBUINTE QUE TEM ACIMA DE 65 ANOS E/OU APOSENTADO POR INVALIDEZ QUE EFETUA O PAGAMENTO DE TODO EXERCÍCIO EM COTA ÚNICA (ART. 20 DA LEI Nº 4.476/97 E SUAS ALTERAÇÕES)	466.971,79	483.315,80	500.231,86	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTANTE DA PREVISÃO DE RENÚNCIA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEI ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.
IPTU	ISENÇÃO ⁽¹⁾	CONTRIBUINTES PROPRIETÁRIO DE IMÓVEIS LOCALIZADOS EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL/ TOMBAMENTO HISTÓRICO (INCISO I E II DO ART. 4º DA LEI Nº 4.476/97 E SUAS ALTERAÇÕES, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 14.072/2008)	7.000.941,89	7.245.974,86	7.499.583,98	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTANTE DA PREVISÃO DE RENÚNCIA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEI ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.
IPTU	ISENÇÃO ⁽¹⁾	PRÉDIO DE PROPRIEDADE DE EX-COMBATENTE, INTEGRANTE DA FEB PREVISTO NO INCISO VI, ART. 4º DA LEI 4.476/97 COM SUAS ALTERAÇÕES.	644,85	667,42	690,78	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTANTE DA PREVISÃO DE RENÚNCIA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEI ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.
IPTU	ISENÇÃO ⁽¹⁾	INSTITUIÇÕES QUE POSSUAM O TÍTULO PATRIMÔNIO IMATERIAL BRASILEIRO CONFERIDO PELO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN (PANELEIRAS)	2.872,20	2.972,73	3.076,77	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTANTE DA PREVISÃO DE RENÚNCIA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEI ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.
IPTU	ISENÇÃO ⁽¹⁾	ISENÇÃO PARA IMÓVEIS EDIFICADOS LOCALIZADOS NO CENTRO DE VITÓRIA, COM INTERVENÇÃO ENQUADRADAS NO RETROFIT, PREVISTO NOS ARTIGOS 14 E 15, DA LEI 9.882/2022	73.288,19	75.853,28	78.508,14	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTANTE DA PREVISÃO DE RENÚNCIA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEI ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.
IPTU	ANISTIA ⁽¹⁾	CONTRIBUINTES QUE EFETUARAM PAGAMENTO DE DÉBITOS INSCRITOS EM DIVÍDUA ATIVA COM DESCONTO NAS MULTAS E JUROS PREVISTOS NAS LEIS 6755/2006, 9113/2017 E 9288/2018	3.359.270,28	3.476.844,74	3.598.534,31	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTANTE DA PREVISÃO DE RENÚNCIA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEI ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.
ITBI	REDUÇÃO DE ALÍQUOTA ⁽¹⁾	CONTRIBUINTES QUE TIVERAM DEFERIDO PEDIDO DE REDUÇÃO DE ALÍQUOTA DE ITBI - IMÓVEL ADQUIRIDO DE COOPERATIVA HABITACIONAL PREVISTO NO INC. I, ARTIGO 16 DA LEI 3.571/1989	99.364,05	102.841,79	106.441,25	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTANTE DA PREVISÃO DE RENÚNCIA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEI ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.
ITBI	ANISTIA ⁽¹⁾	CONTRIBUINTES QUE EFETUARAM PAGAMENTO DE DÉBITOS INSCRITOS EM DIVÍDUA ATIVA COM DESCONTO NAS MULTAS E JUROS PREVISTOS NAS LEIS 6755/2006, 9113/2017 E 9288/2018	393.371,05	407.139,04	421.388,90	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTANTE DA PREVISÃO DE RENÚNCIA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEI ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.
Subtotal (I)			33.807.653,42	34.990.921,30	36.215.603,55	



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
TCRS	REMISSÃO ⁽¹⁾	CONTRIBUINTES QUE EFETUAM PAGAMENTO A VISTA E NO VENCIMENTO COTA ÚNICA (§ 2º DO ART.14 DA LEI Nº 4.476/97 E SUAS ALTERAÇÕES)	2.697.798,66	2.792.221,61	2.889.949,37	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTANTE DA PREVISÃO DE RENÚNCIA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEI ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.
TCRS	REMISSÃO ⁽¹⁾	CONTRIBUINTE QUE TEM ACIMA DE 65 ANOS E/OU APOSENTADO POR INVALIDEZ QUE EFETUA O PAGAMENTO DE TODO EXERCÍCIO EM COTA ÚNICA (ART. 20 DA LEI Nº 4.476/97 E SUAS ALTERAÇÕES)	419.522,78	434.206,08	449.403,29	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTANTE DA PREVISÃO DE RENÚNCIA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEI ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.
TCRS	ISENÇÃO ⁽¹⁾	INSTITUIÇÕES QUE POSSUAM O TÍTULO PATRIMÔNIO IMATERIAL BRASILEIRO CONFERIDO PELO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN (PANELEIRAS)	5.597,21	5.793,11	5.995,87	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTANTE DA PREVISÃO DE RENÚNCIA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEI ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.
TCRS	ANISTIA ⁽²⁾	CONTRIBUINTES QUE EFETUARAM PAGAMENTO DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA COM DESCONTO NAS MULTAS E JUROS PREVISTOS NAS LEIS 6755/2006, 9113/2017 E 9288/2018	3.935.239,60	4.072.972,99	4.215.527,04	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTANTE DA PREVISÃO DE RENÚNCIA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEI ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.
TX PODER POLICIA	ANISTIA ⁽²⁾	CONTRIBUINTES QUE EFETUARAM PAGAMENTO DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA COM DESCONTO NAS MULTAS E JUROS PREVISTOS NAS LEIS 6755/2006, 9113/2017 E 9288/2018	81.959,32	84.827,90	87.796,87	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTANTE DA PREVISÃO DE RENÚNCIA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEI ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.
COSIP	ANISTIA ⁽²⁾	CONTRIBUINTES QUE EFETUARAM PAGAMENTO DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA COM DESCONTO NAS MULTAS E JUROS PREVISTOS NAS LEIS 6755/2006, 9113/2017 E 9288/2018	62.056,63	64.228,61	66.476,61	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTANTE DA PREVISÃO DE RENÚNCIA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEI ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.
Subtotal (II)			7.202.174,20	7.454.250,30	7.715.149,05	
TOTAL (III) = (I) + (II)			41.009.827,62	42.445.171,60	43.930.752,60	

FONTE: SISTEMAS IMOBILIÁRIO, MOBILIÁRIO E DÍVIDA ATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA1: ESTAS RENÚNCIAS FORAM CONSIDERADAS NA ESTIMATIVA DA RECEITA E NÃO AFETARÃO AS METAS DE RESULTADOS FISCAIS PREVISTOS NA PRESENTE LEI

NOTA 2: OS VALORES FORAM PROJETADOS APLICANDO-SE A PREVISÃO DO IPCA DIVULGADO NO BOLETIM FOCUS BANCO CENTRAL. NO DIA 26/04/2024. 2025 = 3,73%, 2026 = 3,50%, 2027 = 3,50%

Nota Explicativa:

O demonstrativo apresentado, tem a finalidade de tornar mais transparente a administração das finanças públicas, na medida em que busca ofertar às autoridades e a sociedade em geral, um importante subsídio para aferição dos custos e também dos benefícios da renúncia fiscal do ponto de vista econômico e social.

Atualmente, não há padronização na metodologia utilizada para a estimativa da renúncia de receita, de modo que cada ente federado estabelece o procedimento próprio. Ressaltamos que a Subsecretaria da Receita do Município de Vitória vem adotando metodologia própria para a elaboração da estimativa aqui apresentada, justamente por não haver uma uniformidade nacional quanto ao método.

Feitas estas considerações, esclarecemos que para calcular a estimativa da renúncia, levamos em consideração a arrecadação potencial, ou seja, montante do tributo que poderia ser arrecadado pelo município caso não houvesse o benefício fiscal e a arrecadação real do tributo, sendo a renúncia o resultado da subtração entre a arrecadação potencial e a arrecadação real.

A metodologia utilizada para a estimativa da renúncia:

(1) Nos casos de pagamento em cota única de IPTU e de TCRS, bem como os de isenção de IPTU e de TCRS o cálculo foi estimado a partir da identificação dos imóveis que se beneficiaram do desconto para pagamento em cota única ou isenção no exercício de 2023, considerando a manutenção dos benefícios fiscais para os exercícios subsequentes, a estimativa de renúncia foi projetada aplicando-se os percentuais de IPCA divulgados pelo Banco Central.

(2) Nos casos de pagamento em cota única de ISS, o cálculo foi estimado a partir da identificação do valor arrecadado pelos contribuintes que optaram pelo pagamento em cota única do imposto, sendo apurado o percentual em relação ao total lançado no exercício de 2023. A estimativa da renúncia se deu a partir da projeção dos lançamentos para o exercício de 2024, aplicando-se sobre este o percentual médio de pagamento em cota única para esse imposto (médias com base nos exercícios de 2020 a 2023).

(3) Nos casos de anistia das multas e juros dos créditos inscritos em Dívida Ativa, o cálculo da renúncia foi estimado levando em consideração a média dos valores renunciados a partir da identificação dos valores arrecadados em Dívida Ativa em que houve a aplicação dos descontos previsto em Lei. A este valor médio estimado, aplica-se a atualização do IPCA-E acumulada no ano anterior. Para o exercício de 2025, tendo em vista que o exercício de 2021 ter sido atípico, por conta da pandemia da Covid-19, optou-se por considerar a média dos anos de 2022 e 2023, descartando-se 2021.

(4) Nos casos de redução de alíquota do ISS, o cálculo foi estimado a partir da identificação dos contribuintes que obtiveram deferimento do benefício fiscal e emitiram nota fiscal de serviços eletrônicos com a alíquota reduzida. A estimativa teve por base o valor médio dos últimos 02 (dois) exercícios (2022 e 2023), sendo o valor projetado para o exercício de 2025 com base nos índices de IPCA divulgados pelo Banco Central. Vale observar que essa estimativa já está considerando a ampliação do rol de atividades passíveis de redução de alíquota elencadas no Decreto nº 21.265/2022.

(5) Nos casos de redução de alíquota de ITBI, o cálculo foi estimado a partir da identificação da arrecadação média de ITBI com alíquota reduzida nos últimos 02 (dois) exercícios (2022 e 2023), projetando o valor para os anos subsequentes com base no IPCA divulgado pelo Banco Central.

(6) Nos casos de restituição de valores a título do Programa Nota Vitória, o cálculo teve por base a identificação do crescimento médio dos valores restituídos nos últimos 05 (cinco) anos (2019 a 2023) e projetando o valor total restituído em 2024 a partir de pedidos registrados no Portal Nota Vitória, a pós a aplicação do percentual de 13% (treze por cento), acrescentando, para os exercícios subsequentes o percentual com base no IPCA divulgado pelo Banco Central.

Cabe ressaltar que todos os cálculos de renúncia são estimados a partir da observação do comportamento da receita nos anos anteriores, de maneira que a efetivação dessa estimativa está diretamente ligada ao desempenho da receita no período.

As previsões de renúncia de receita ora demonstradas não apresentam a fonte de compensação, uma vez que o orçamento do município considera a previsão de receita efetivamente arrecadada, de modo que não afetam as metas fiscais de resultados, conforme previsto no Art. 14, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2025

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00